

Assunto: **Re: Licitação nº 35/2021 - TP nº 2/2021 - Esclarecimentos**
De: LICITAÇÃO S. S. ALTO <licitacao@ssalto.rj.gov.br>
Para: Ricon Geologia e Construção Civil Ltda <ricon@riconterra.com.br>
Data: 16/07/2021 11:51



- Decreto destacado.pdf (~987 KB)

Conforme solicitado, segue resposta aos esclarecimentos.

a) Dotação orçamentária (item 13.2):

- Qual o valor do recurso do Convênio e dos próprio e/ ou royalties?

R: o valor de R\$ 892.720,31 corresponde ao convenio e a diferença a recurso próprio.

- Do recurso do Convênio já foi depositado alguma parcela, uma vez que já ocorreu de Contrato por este Convênio e posterior distrato?

R: O recurso do convenio ainda não foi depositado.

b) Qualificação técnica (item 8.5)

Como observação, esta obra tem como item relevante o fornecimento e aplicação do asfalto Pré-misturado a frio, abrangendo os itens 1.3.3, 1.3.4, 1.3.6 e 1.3.10, da planilha de preços, tanto em valor (71,49%) como em complexidade, portanto requerendo empresas com experiências nesta área (qualificação técnico-operacional).

Vimos informar a V.Sas que a produção de asfalto, seja quente ou frio, requer o licenciamento ambiental da usina produtora, conforme Decreto nº 46890, de 23/12/2019, do Governo Estadual (SEAS/INEA), que entrou em vigor a 180 dias depois de sua publicação, cujo resumo do mesmo enviamos em anexo. Solicitamos a V.Sas., em se tratando de uma exigência da Legislação ambiental, que seja aditado ao Edital, na forma de errata, a apresentação da licença ambiental do fornecedor da massa asfáltica na fase de habilitação. No caso da empresa não possuir usina própria de asfalto, apresentar a licença ambiental do seu fornecedor de asfalto.

R: A observação em questão não vem ao caso, uma vez que não foi solicitado em edital, porem a titulo de informação, o município poderá fiscalizar a empresa ganhadora do certame, sendo de responsabilidade da mesma a aquisição de insumos para a obra de empresa devidamente regularizada em todos os órgão de licenciamento e controle.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TEL.: 22-2559-1160
22-2559-1103
22-2559-1107

Em 16/07/2021 09:45, Ricon Geologia e Construção Civil Ltda escreveu:

A
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Licitação nº 35/2021 - TP nº 2/2021

As.: Obra de Infraestrutura urbana com pavimentação e construção de passeios.

prezados Senhores,

A RICON Geologia e COonstrução Civil Ltda - EPP, efetuou a retirada do Edital de Licitação da Tomada de Preço em referência, e vem por meio desta solicitar alguns esclarecimentos e/ou ações, como segue:

a) Dotação orçamentária (item 13.2):

- Qual o valor do recurso do Convênio e dos próprio e/ ou royalties?

- Do recurso do Convênio já foi depositado alguma parcela, uma vez que já ocorreu de Contrato por este Convênio e posterior distrato?

b) Qualificação técnica (item 8.5)

Como observação, esta obra tem como item relevante o fornecimento e aplicação do asfalto Pré-misturado a frio, abrangendo os itens 1.3.3, 1.3.4, 1.3.6 e 1.3.10, da planilha de preços, tanto em valor (71,49%) como em complexidade, portanto requerendo empresas com experiências nesta área (qualificação técnico-operacional).

Vimos informar a V.Sas que a produção de asfalto, seja quente ou frio, requer o licenciamento ambiental da usina produtora, conforme Decreto nº 46890, de 23/12/2019, do Governo Estadual (SEAS/INEA), que entrou

em vigor a 180 dias depois de sua publicação, cujo resumo do mesmo enviamos em anexo. Solicitamos a V.Sas., em se tratando de uma exigência da Legislação ambiental, que seja aditado ao Edital, na forma de errata, a apresentação da licença ambiental do fornecedor da massa asfáltica na fase de habilitação. No caso da empresa não possuir usina própria de asfalto, apresentar a licença ambiental do seu fornecedor de asfalto.

No aguardo da resposta de V.Sas., antecipamos nossos agradecimentos pelas providências.

Att,
Eng. Paulo Cesar da COnceição
Sócio-diretor
RICON Geologia e Construção Civil Ltda.
(22)25554420 / 5220
Cantagalo-RJ
www.riconterra.com.br